



REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE FISIOTERAPIA

Art.1 – Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Fisioterapia, a seguir referenciado simplesmente como Curso, pela Faculdade de Ciências Biológicas de União da Vitória, a seguir referenciada simplesmente como Faculdade, vinculada à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regida por esse Regulamento e pela Legislação Superior.

Art.2 – O Trabalho de Conclusão de Curso compreende a realização de atividades práticas e/ou teóricas, condizentes com a formação e a ênfase oferecidas pelo Curso, discriminadas em um Plano de Trabalho elaborado pelo aluno e seu orientador, culminando com a elaboração de Monografia.

1 – O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado na(s) área(s) previamente acordada(s) entre o aluno e o seu Professor Orientador, segundo as linhas de pesquisa divulgadas pela Coordenação do Curso.

Art.3 – A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo a aplicação dos conhecimentos adquiridos no Curso; o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem; o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso e a elaboração de uma Monografia segundo as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmico e Científicos da UNIGUAÇU, com apresentação pública e oral, de forma similar ao exigido em eventos técnico-científicos da área quando da apresentação de trabalhos selecionados para tal.

Art.4 – Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados por um único aluno (o autor).

Art.5 – O aluno contará com um Professor Orientador, com experiência profissional na área de concentração do Trabalho, escolhido dentre aqueles que se



disponibilizarem para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso e aceito pela Coordenação do Curso. Cada professor poderá orientar até seis trabalhos.

Art.6 – A Monografia do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentada ao final do nono semestre. Somente poderá apresentar a Monografia o aluno que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) nas avaliações periódicas estabelecidas pelo cronograma elaborado pela Coordenação em conjunto com o Colegiado do curso.

#1 – Para o efetivo cumprimento do TCC, o aluno deverá ao início do 8º período (máximo 30 dias) entregar o projeto do seu TCC para análise e deliberação pela Banca de Análise de Projetos e análise e deliberação pelo Comitê de Ética (quando seres humanos e animais estiverem envolvidos na pesquisa). Até o final do 8º período (em data definida pela coordenação do curso) o aluno deverá qualificar seu projeto, apresentando-o a uma banca de professores selecionados para isso, recebendo contribuições para execução final do trabalho. Ao início do 9º período (máximo 30 dias) participar do Seminário de Apresentação dos TCC. Ao final do 9º período defender seu TCC segundo as normas estabelecidas neste regulamento.

Art.7 – Compete à Coordenação:

- a) aprovar disposições complementares a este Regulamento para a realização semestral do Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) elaborar o cronograma semestral de atividades dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- c) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- d) providenciar, junto à Direção da Faculdade, a alocação de duas horas semanais de carga horária para cada Professor Orientador;
- e) providenciar para que nenhum dos Professores Orientadores atenda mais do que seis orientados por semestre;
- f) homologar os Planos de Trabalho e suas alterações, deliberando sobre os casos excepcionais;
- g) homologar os resultados finais dos Trabalhos;
- h) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse Regulamento para a elaboração, apresentação e avaliação das Monografias;
- i) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Trabalhos;



- j) convocar reuniões com os Professores Orientadores sempre que necessário;
- k) organizar e providenciar a realização das defesas das Monografias;
- l) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento, ouvidos os Professores Orientadores.

Art.8 – Compete ao Professor Orientador:

- a) fornecer ao Coordenador do Curso, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos Trabalhos sob sua orientação;
- b) efetuar o controle de frequência dos alunos às reuniões de orientação;
- c) avaliar, segundo o cronograma, a atuação e o aproveitamento dos alunos sob sua orientação;
- d) elaborar e submeter à Coordenação o material necessário para as homologações cabíveis;
- e) participar, na qualidade de Presidente, da Banca Examinadora da Monografia de cada aluno sob sua responsabilidade, preenchendo adequadamente a Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e o Termo de autorização de publicação com assinatura do autor do Trabalho;
- f) auxiliar o Coordenador do Curso nas atividades atinentes aos Trabalhos de Conclusão de curso, que lhe forem solicitadas;
- g) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas Normas Complementares;
- h) elaborar, após cada encontro de orientação, ata-relatório dos fatos ocorridos durante a orientação;
- i) vetar, até 60 (sessenta) dias antes da data agendada para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, todo trabalho que, considerando as atas-relatório dos encontros de orientação, não for considerado adequado, técnica e metodologicamente, para defesa;
- j) assinar, dando fé da realização das correções indicadas pela Banca Examinadora, do “Termo de Aprovação” e coletar as assinaturas dos outros integrantes da banca, na versão definitiva (capa dura) dos Trabalhos de Conclusão de Curso de seus orientados;

Art.9 – Compete a cada aluno:



- a) cumprir fielmente todas as Normas e Disposições referentes à realização do Trabalho de Conclusão de Curso,
- b) comparecer às reuniões convocadas pelo seu Professor Orientador;
- c) apresentar ao seu Professor Orientador, nos prazos estabelecidos, os documentos, relativos ao Trabalho, que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Plano de Trabalho, justificando em tempo as alterações impostas pelas circunstâncias;
- e) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário;
- f) submeter-se às avaliações previstas;
- g) entregar à coordenação do curso, trinta dias antes da data agendada para defesa, três cópias do seu Trabalho de Conclusão de Curso;
- h) apresentar a sua Monografia em sessão pública, submetendo-a à Banca Examinadora estabelecida para avaliação.
- i) entregar, 30 dias após a defesa, duas cópias da versão definitiva em capa dura de seu Trabalho e uma cópia em *CD ROM*.

Art.10 – O critério de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso consiste de notas expressas na escala de 0 a 10, em intervalos de cinco décimos.

- a) A nota da Monografia, a ser atribuída pela Banca Examinadora, será composta de duas partes a seguir especificadas, considerando-se, para cada uma, a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca.
- b) A versão definitiva da Monografia entregue, correspondendo a 50% da nota.
- c) A apresentação e defesa da Monografia em sessão pública, correspondendo a 50% da nota.

Art. 11 – A média aritmética obtida pela Monografia corresponde à nota média final de Trabalho de Conclusão de Curso de cada aluno, que será expressa na escala de 0 a 10, apurada até a primeira casa decimal sem arredondamento. Será considerado APROVADO no Trabalho de conclusão de Curso todo aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete virgula zero) e REPROVADO em caso contrário.

1 – Um Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser considerado APROVADO MEDIANTE CORREÇÕES. Estas correções serão definidas pela banca examinadora do trabalho e o aluno (autor) terá 30 (trinta) dias após a defesa para entregar a versão definitiva (capa dura), já com as correções apontadas.



Art. 12 – O aluno reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar integralmente um novo trabalho no semestre seguinte.

Art. 13 – A qualquer momento antes da Colação de Grau, caso seja colocada em dúvida a autoria da Monografia apresentada pelo aluno, a Faculdade promoverá a instauração de sindicância e caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito de pedir revisão ou recurso, independentemente dos resultados das avaliações parciais.

Art. 14 – À época devida o Coordenador do Curso divulgará a composição das Bancas Examinadoras.

Art. 15 – Cada Banca Examinadora será composta por três participantes, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador e este na qualidade de Presidente da Banca.

Art.16 – O funcionamento de cada Banca Examinadora será organizado pelo Coordenador do Curso, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação de seus integrantes quando da avaliação das Monografias.

Art.17 - O presente Regulamento entrará em vigor depois de aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Colegiado do Curso de Fisioterapia.